

EDITAL – CHAMAMENTO PÚBLICO №: 001/2024 Processo de referência nº 2909/2024

O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL EM MINAS GERAIS — SENAC EM MINAS, sediado na Rua dos Tupinambás, nº 1.086, Centro, Belo Horizonte/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 03.447.242/0001-16 — IE: 062.896.871.00-65, torna público o presente Edital de CHAMAMENTO PÚBLICO para credenciamento dos interessados em participar do Programa "Senac +" regido pelo Regulamento de Licitações e Contratos do SENAC, aprovada pela Resolução nº 1270/2024 do Conselho Nacional do SENAC.

O presente procedimento será coordenado pelas Comissões de Chamamento Público instituídas pela Ordem de Serviço nº 022/2024.

1. OBJETO

1.1. O presente Edital de Chamamento Público tem por objeto o credenciamento de empresas que exercem atividades do segmento do Comércio de Bens, Serviços e Turismo de Minas Gerais, Sindicatos Empresariais filiados ou conveniados à Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo de Minas Gerais e Associações e Fundações que possuem como finalidade principal o atendimento a pessoas em situação de vulnerabilidade e/ou risco pessoal e social, para oferta de curso de educação profissional aos seus empregados e/ou quaisquer pessoas indicadas por elas, conforme especificações constantes neste Regulamento.

2. VIGÊNCIA DO CHAMAMENTO PÚBLICO

2.1. Edital aberto em caráter permanente a partir da data da publicação do Regulamento no portal do Senac em Minas — https://mg.senac.br/Paginas/senac-mais.aspx, podendo ser, a qualquer tempo, revogado pelo Senac em Minas, sem direito a quaisquer tipos de indenizações e aviso prévio às credenciadas.

3. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

- 3.1. O pedido de impugnação para apontamento de eventuais irregularidades e vícios, bem como o pedido de esclarecimento a respeito dos termos e condições deste Regulamento, deverão ser encaminhados a Comissão de Chamamento Público devidamente identificado e assinado (nome empresarial, CNPJ, telefone, e-mail), exclusivamente para o endereço eletrônico: senacmais@mg.senac.br, sob pena de não acolhimento.
 - 3.1.1. A Comissão de Chamamento Público não se responsabilizará pelos e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Senac em Minas quanto do emissor.
- 3.2. As respostas aos esclarecimentos e às impugnações serão disponibilizadas para consulta de todos os interessados **no portal do Senac em Minas** https://mg.senac.br/Paginas/senac-mais.aspx, devendo os proponentes acompanharem as possíveis alterações.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. A solicitação de credenciamento deverá ser realizada no endereço eletrônico: credenciamentosenacmais.mg.senac.br, por meio do preenchimento do formulário e envio dos documentos.



- 4.2. As orientações para preenchimento do formulário de credenciamento, envio da documentação de habilitação jurídica, regularidade fiscal e indicação de candidatos para capacitação, estão disponíveis no endereço eletrônico credenciamentosenacmais.mg.senac.br.
- 4.3. Os documentos deverão ser anexos em formato PDF não editável.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Respeitadas as demais condições legais e as constantes neste regulamento, poderão participar deste processo empresas que exercem atividades do segmento do Comércio de Bens, Serviços e Turismo de Minas Gerais, Sindicatos Empresariais filiados ou conveniados à Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo de Minas Gerais e Associações e Fundações que possuem como finalidade principal o atendimento a pessoas em situação de vulnerabilidade e/ou risco pessoal e social.
- 5.2. A participação no Credenciamento importa total ciência e aceitação dos proponentes às condições deste Regulamento e seus anexos.
- 5.3. Não poderão participar do presente credenciamento:
 - a. Os que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pelo SENAC.
- 5.4. O interessado deverá apresentar documentação que comprove habilitação jurídica e regularidade fiscal, sendo eles:

5.4.1. Habilitação Jurídica:

- 5.4.1.1. Prova de Registro, no órgão competente, no caso de empresa individual.
- 5.4.1.2. Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente. Para todos os efeitos considera-se como ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, o documento de constituição da empresa, acompanhado da(s) última(s) alteração(ões) referente(s) à natureza de atividade comercial e à administração da empresa ou da última alteração consolidada.
- 5.4.1.3. Ato de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrado no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado, sem prejuízo da apresentação dos demais documentos exigidos no subitem acima, procuração outorgando expressamente poderes para representar a empresa no Chamamento Público (para Procuradores).

5.4.2. Regularidade Fiscal:

- 5.4.2.1. Comprovante de inscrição e da Situação Cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda CNPJ (cópia do CNPJ) emitido no prazo de até 90 dias, preferencialmente;
- 5.4.2.2. Cópia do Documento Oficial de Identidade* e do CPF do(a) representante legal;
- *São aceitos como Documento Oficial de Identidade: Carteira de Identidade RG; Carteira expedida por Órgão ou Conselho de Classe OAB, CREA, CRA, etc; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Carteira Nacional de Habilitação; Passaporte válido.
- 5.5. A apresentação do pedido de credenciamento implicará plena aceitação e concordância, por parte do Interessado, de todas as exigências, termos e condições estabelecidas neste Regulamento.
- 5.3. A não apresentação da documentação completa implicará no não Credenciamento.
- 5.4. Os documentos exigidos deverão estar vigentes na data do credenciamento.
- 5.5. Todos os documentos exigidos deverão ser digitalizados de forma legível e, em casos excepcionais a Comissão de Chamamento Público poderá solicitar o original para simples conferência e comprovação de sua autenticidade.
- 5.6. O credenciamento e indicação de candidatos não garante a reserva de vagas.
- 5.7. O interessado que tiver sua documentação aprovada e, consequentemente, for credenciado, poderá indicar candidatos enquanto o chamamento estiver vigente.



6. DO JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

- 6.1. A documentação do Credenciamento apresentada será objeto de análise pela Comissão de Chamamento Público que a julgará, verificando sua conformidade com os requisitos deste Regulamento e seus anexos.
 - 6.1.1. Caso seja identificada pela Comissão do Chamamento Público a ausência de algum documento ou alguma divergência na documentação apresentada, ela poderá realizar diligência para que o interessado possa complementar as informações faltantes e/ou prestar os esclarecimentos necessários via endereço eletrônico: credenciamentosenacmais.mg.senac.br.
 - 6.1.1.1. A falta de informações ou documentos considerados insuficientes ou incompletos ocasionará o não Credenciamento do interessado.
 - 6.1.2. Durante a análise dos documentos do Credenciamento, a Comissão de Chamamento Público poderá convocar técnicos, funcionários ou não, para auxiliar na análise da documentação referente ao Credenciamento que exija conhecimentos técnicos ou científicos específicos ou especializados.
- 6.2. Considerar-se-á(ão) Credenciado(s) apenas o(s) interessado(s) que apresentar(em) os documentos exigidos no prazo de validade neles previstos e atender a todos os requisitos e disposições exigidos neste Regulamento.
- 6.3. Não será credenciado o interessado que deixar de apresentar a documentação exigida no item 5 e seguintes deste Regulamento, apresentá-lo com vícios/defeitos, contrariar qualquer exigência contida neste Regulamento, ou cujos documentos estiverem com prazo(s) de validade expirado(s).
- 6.4. Não será causa de não Credenciamento a mera irregularidade formal que não afete o conteúdo do(s) documento(s), a idoneidade do(s) documento(s), ou não impeça seu entendimento, a critério exclusivo da Comissão de Chamamento Público, e desde que não prejudique o julgamento objetivo.
- 6.5. Será lavrada a ata circunstanciada que conterá o registro das principais ocorrências da sessão de julgamento, comunicando o resultado.
- 6.6. O resultado será publicado no portal do Senac em Minas https://mg.senac.br/Paginas/senac.br/Paginas/senac.mais.aspx.
- 6.7. O interessado declarado inapto poderá solicitar novamente seu credenciamento, dentro do período de vigência desse Regulamento, desde que regularize sua documentação.

7. RECURSO

- 7.1. Os interessados poderão recorrer do resultado publicado em relação à avaliação da documentação, no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da data da publicação do resultado.
- 7.2. O recurso deve ser por escrito, assinado pelo representante legal da empresa e encaminhado para o endereço eletrônico: <u>senacmais@mg.senac.br.</u>
- 7.3. O recurso limitar-se-á a questões de habilitação, considerando, exclusivamente, a documentação apresentada no ato da solicitação de credenciamento, não sendo considerado documento anexado em fase de recurso.
- 7.4. Não serão aceitos, para análise, os recursos que chegarem fora do prazo previsto acima.
- 7.5. A Comissão de Chamamento Público receberá o recurso, podendo reconsiderar sua decisão antes de encaminhar para julgamento pelo (a) Diretor (a) Regional do Senac Minas.
- 7.6. O poder julgador do(a) Diretor(a) Regional do Senac Minas é passível de delegação através de ato administrativo prévio e formal.
- 7.7. O recurso será julgado no prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar do seu recebimento no Senac Minas.
- 7.8. Para fins de contagem de prazo, deverá ser excluído o dia do início e incluído o dia do vencimento, devendo os dias serem contados consecutivamente, sendo que seu início e término se darão sempre em dia de funcionamento do Senac em Minas.



- 7.9. As respostas aos recursos recebidos com relação ao presente Chamamento Público serão disponibilizadas para consulta de todos os interessados no portal do **Senac em Minas –** https://mg.senac.br/Paginas/senac-mais.aspx.
- 7.10. Da decisão que julgar o recurso não caberá novo recurso.

8. DO DESCREDENCIAMENTO

- 8.1. Constituem hipóteses de descredenciamento:
 - 8.1.1. Deixar o Credenciado de apresentar as atualizações dos documentos solicitados;
 - 8.1.2. O **CREDENCIADO** pode solicitar o descredenciamento, mediante aviso por escrito, que deve ser encaminhado para o endereço eletrônico: senacmais@mg.senac.br.
 - 8.1.3. For identificado após o credenciamento, que o credenciado não preencheu algum requisito do edital.
- 8.2. Aquele que for descredenciado será formalmente comunicado de tal fato.
- 8.3. O Senac em Minas poderá descredenciar o credenciado por despacho fundamentado sem direito a qualquer indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras penalidades cabíveis, se tiver informação fundada de qualquer fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento do Credenciamento que desabone o credenciado.

9. DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

- 9.1. Após a conclusão do credenciamento, o credenciado estará apto para indicação de candidatos para todas as unidades do Senac em Minas.
 - 9.1.1. A indicação de candidatos será realizada exclusivamente pelo endereço eletrônico: credenciamentosenacmais.mg.senac.br, considerando a oferta dos cursos e vagas disponibilizadas pelo Senac em Minas.
 - 9.1.2. A indicação poderá ser realizada pelo representante legal ou por pessoa por ele indicada no momento do credenciamento.
 - 9.1.3.1. Caso o representante legal opte por não indicar a pessoa no momento do credenciamento ou caso decida substituir a pessoa indicada inicialmente, essa indicação poderá ser enviada para o e-mail senac.br para que o Senac Minas realize a alteração.

9.2. MODELO DE EXECUÇÃO DO PROGRAMA "SENAC+":

- 9.2.1. Os cursos do Senac + serão ofertados e subsidiados pelo Departamento Regional do Senac Minas.
- 9.2.2. Os credenciados fornecerão ao Senac Minas a listagem dos candidatos às vagas dos cursos conforme previsto no item 9.1 do edital, sendo que a matrícula será condicionada ao comparecimento presencial do candidato, munido da documentação pessoal exigida no item 10.2.1, na Unidade escolhida pelo credenciado, cuja matrícula será efetivada por ordem de chegada e observado o número de vagas disponíveis.
- 9.2.2.1. Caso a matrícula seja disponibilizada de forma *on line,* a vaga estará garantida somente na efetivação e conclusão do processo de matrícula no sistema MOL.
- 9.2.3. Os candidatos indicados pelo Credenciado deverão preencher os requisitos exigidos no curso pretendido, sendo permitido participar de uma trilha de até 02 (dois) títulos por semestre do Programa Senac +, desde que observadas as regras de carência, conforme previsto no item 9.2.3.3, disponibilidade de curso, e que sejam realizados em horários distintos e dias distintos.
- 9.2.3.1. Os candidatos indicados pelo Credenciado também poderão realizar cursos com recursos Programa Senac de Gratuidade PSG, desde que observadas as regras próprias do PSG e que exista disponibilidade de curso, e que sejam realizados em horários distintos e dias distintos.
 - 9.2.3.3.1. Para oferta com recurso PSG que compreenda os cursos do tipo Aperfeiçoamento, será



necessário que o candidato apresente:

- a. certificado de curso de qualificação profissional, ou
- b. registro de ocupação em Carteira de Trabalho Profissional, ou
- c. declaração da empresa empregadora, ou
- d. autodeclaração de trabalho/experiência profissional;
- e. autodeclaração de renda.
- 9.2.3.2. A critério da Diretoria de Educação Profissional as vagas que não forem preenchidas poderão ser disponibilizadas para os candidatos que já tenham sido indicados pelos credenciados, inclusive para os que tenham cursado 02 (dois) cursos do Programa Senac + **por semestre**.
 - 9.2.3.2.1. As vagas disponíveis serão publicadas no endereço eletrônico https://mg.senac.br/Paginas/senac-mais.aspx.
 - 9.2.3.3. Não poderá ser candidato aquele que figurar como desistente ou evadido em turmas do Programa **Senac +**, em período inferior a 6 (seis) meses, contados da data de desistência ou evasão do aluno.
- 9.2.3.3.1. A matrícula do candidato no Programa Senac + poderá ser cancelada, caso seja identificado que este desistiu ou evadiu de alguma turma do referido programa.
- 9.2.4. Vagas e carga horária:
- 9.2.4.1. O Senac ofertará cursos de Formação Inicial e Continuada, de acordo com a programação da unidade educacional.
- 9.2.4.2. A oferta ficará limitada ao número de vagas disponíveis para confirmação das turmas.
- 9.2.4.3. Deverão ser observados os requisitos para matrícula e certificação do curso escolhido.

9.2.5. Oferta de Cursos em Unidades Prisionais

- 9.2.5.1. Caso o credenciado realize a indicação de apenados, estes deverão, obrigatoriamente, realizar os cursos do Programa "Senac +" na unidade em que cumprem pena, conforme disponibilidade de vagas na unidade de execução.
- 9.2.5.2. O credenciado responsável pela indicação de apenados como alunos deverá assegurar que estes atendam aos requisitos mínimos para matrícula, incluindo a apresentação dos documentos conforme previsto neste edital, observando os procedimentos específicos estabelecidos pelas unidades prisionais.
- 9.2.5.3. As turmas em unidades prisionais deverão ser formadas unicamente por apenados ou por pessoas com permissão específica para ingresso no local, em conformidade com a legislação vigente e os requisitos de segurança estabelecidos pela administração da unidade prisional.
- 9.2.5.4. A realização dos cursos em unidades prisionais deverá ser previamente acordada entre o Senac em Minas e o órgão gestor responsável pela unidade prisional, garantindo a adequação pedagógica do curso e o cumprimento dos objetivos educacionais, respeitando as condições operacionais e de segurança do local.
- 9.3. Todas as empresas, associações, fundações e sindicatos que foram credenciados no Chamamento Público nº 001/2023, serão automaticamente credenciadas no Chamamento Público nº 001/2024, sendo necessário a criação de uma nova senha conforme orientações contidas no e-mail que será enviado para o credenciado.

10. DAS RESPONSABILIDADES

10.1 Do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC:

- 10.1.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CREDENCIADA.
- 10.1.2. Notificar, por escrito via e-mail à CREDENCIADA, a ocorrência de eventuais irregularidades observadas na execução do objeto credenciado, caso necessário.
- 10.1.3. Publicar as vagas disponíveis no endereço eletrônico: https://mg.senac.br/Paginas/senac-mais.aspx.



- 10.1.4. Disponibilizar ao credenciado, no endereço eletrônico credenciamentosenacmais.mg.senac.br, os documentos necessários para realização da matrícula dos interessados.
- 10.1.5. Realizar a matrícula dos candidatos indicados pelo Credenciado conforme disponibilização das vagas.
- 10.1.6. Fornecer eletronicamente ao candidato indicado pelo Credenciado que realizou a matrícula, no prazo de 30 (trinta) dias contados da conclusão das atividades, os certificados de conclusão, desde que cumpridos os requisitos do curso escolhido.
- 10.1.7. O Senac Minas por meio da equipe escolar poderá fazer contato com os interessados/alunos indicados pelo Credenciado para informar detalhes sobre os cursos.

10.2. Do Credenciado:

- 10.2.1. Informar ao candidato indicado quais documentos serão necessários para realização de matrícula do curso no Senac Minas.
 - 10.2.1.1. A matrícula do candidato se efetivará após a assinatura do contrato com o Senac Minas. Estará, ainda, condicionada a matrícula à apresentação de todos os documentos solicitados pela Unidade Educacional, de acordo com o tipo de curso e exigências internas do Senac Minas.
- 10.2.2. Realizar a indicação de candidatos para as vagas exclusivamente no endereço eletrônico https://mg.senac.br/Paginas/senac-mais.aspx
- 10.2.3. Levar ao conhecimento dos interessados, os requisitos para o curso e as normas internas do Senac Minas.
- 10.2.4. Informar imediatamente ao Senac em Minas por escrito por meio do endereço eletrônico: <u>senacmais@mg.senac.br</u>, quaisquer alterações que se fizerem nos seus dados cadastrais, para atualização. 10.2.5. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo Senac Minas.
- 10.2.6. Assumir integral e exclusiva responsabilidade por toda e qualquer operação de tratamento de dados pessoais, desde a coleta, armazenamento, cuja utilização deverá ser realizada nos fins previamente consentidos por seus clientes, consumidores e demais titulares, nos termos da legislação vigente e da Lei n^2 13.709/2018 (LGPD).
- 10.2.8. Preencher questionários de pesquisas educacionais.

11. DA PROTEÇÃO DOS DADOS

- 11.1. As partes declaram-se cientes dos direitos, obrigações e penalidades previstos na legislação de proteção de dados pessoais vigente, e obrigam-se a adotar todas as medidas razoáveis para garantir, por si, bem como seu pessoal, colaboradores, empregados e subcontratados, que os Dados Protegidos sejam utilizados na extensão autorizada pela legislação.
- 11.2. Havendo qualquer tipo de tratamento de dados pessoais pelas partes, entendendo-se por tratamento, a especificação contida na Lei Geral de Proteção de Dados nº 13.709/18, se obrigam a fazê-lo para exclusivo cumprimento do presente instrumento e respeitando o alcance de respectivas autorizações e consentimentos e legítimo interesse.
- 11.3. O Senac Minas declara-se ciente e concorda que em decorrência desse instrumento, poderá ter acesso, utilizar, manter e processar, eletrônica e manualmente, informações pessoais e dados prestados pelo CREDENCIADO (Dados Protegidos), exclusivamente para fins específicos relacionados ao objeto deste instrumento.
 - 11.3.1. O Senac Minas deve diligenciar o enquadramento das atividades das quais seja CONTROLADOR nas bases legais descritas na lei, inclusive coletando o consentimento dos titulares, caso seja necessário.
- 11.4. O eventual descumprimento de quaisquer deveres ou obrigações legais, contratuais, judiciais ou administrativos por uma das partes, não gera responsabilidade solidária ou subsidiária da outra parte, ficando somente a parte responsável, nos termos da lei, sujeita às sanções legais e contratuais pertinentes.



- 11.4.1. Sem prejuízo do disposto no item anterior, cada parte será a única responsável por eventual acesso indevido, não autorizado e do vazamento ou perda dos dados pessoais relativos aos tratamentos de sua responsabilidade e considerando-se, ainda, sua classificação em CONTROLADOR ou OPERADOR em determinada atividade.
- 11.4.2. A responsabilidade será imputada em conformidade com a ação e omissão culposa de cada uma das partes, devidamente apuradas, sendo que aquela que infringir os termos da legislação vigente e do presente instrumento, ficará obrigada a ressarcir a outra parte, na mesma medida dos danos.
- 11.5. Qualquer incidente relacionado à proteção de dados pessoais, ao processamento de tais dados ou qualquer violação de segurança no âmbito das atividades do CREDENCIADO, deverá ser comunicado ao SENAC no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas da confirmação da ocorrência.

12. DOS FATOS SUPERVENIENTES

12.1. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes e que possam vir a prejudicar o processo ou, ainda, por decisão do Senac Minas, poderá ocorrer o adiamento dos prazos estabelecidos ou a revogação/modificação, no todo ou em parte, do Chamamento Público.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 13.1. A participação de empresas, sindicatos, associações e fundações no Chamamento Público nº 001/2024 implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições, assim como dos seus anexos.
- 13.2. Não haverá nenhum repasse financeiro entre as partes durante a vigência do presente instrumento.
- 13.3. Os cursos de educação profissional do Senac + serão ofertados e subsidiados pelo Departamento Regional do Senac Minas.
- 13.3.1. Os cursos de educação profissional de aperfeiçoamento serão subsidiados pelo Programa Senac de Gratuidade PSG.
- 13.4. O Senac Minas poderá prorrogar, adiar, revogar ou anular o presente Edital, a qualquer tempo, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.
- 13.4.1. O Senac Minas poderá revogar ou anular qualquer ato, se for identificado algum descumprimento do edital.
- 13.5. É responsabilidade dos interessados acompanharem o andamento do Credenciamento no portal do Senac em Minas Gerais https://mg.senac.br/Paginas/senac-mais.aspx e/ou https://credenciamentosenacmais@mg.senac.br.
- 13.6. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Edital em dia de funcionamento do Senac em Minas.
- 13.7. Contam-se em dias corridos os prazos previstos nesse Edital, à exceção daqueles em que haja expressa menção em dias úteis, excluindo-se da contagem o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.
- 13.8. Toda e qualquer tolerância quanto a eventual descumprimento ou cumprimento irregular de obrigação por qualquer das partes não implicará em novação ou alteração das disposições ora pactuadas, mas tão somente mera liberalidade.
- 13.9. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas no curso deste Credenciamento serão dirimidos pela Comissão do Chamamento Público.
- 13.10. O Senac Minas poderá cancelar ou alterar a data de realização do curso a seu critério até 01 (um) dia útil antes da data de início programada sem que caiba qualquer tipo de indenização ou ressarcimento ao Credenciado ou ao interessado/aluno.
- 13.11. Cada unidade do Senac Minas terá uma Comissão de Chamamento Público e será responsável pela condução do credenciamento dos interessados que se candidatarem na referida unidade.



- 13.11.1. Os membros das Comissões de Chamamento Público instituídos pela Ordem de Serviço nº 022/2024, poderão ser substituídos, mediante justificativa e aprovação do Presidente da Comissão de Chamamento Público do Senac Minas.
- 13.12. Fica eleito o Foro da Comarca de Belo Horizonte para dirimir quaisquer dúvidas ou questões provenientes deste Credenciamento.

Ricardo Moura de Paula Fonseca SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL Administração Regional em Minas Gerais – Senac em Minas Presidente da Comissão de Chamamento Público do Senac em Minas